

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO MARANHÃO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL DCR/FAPEMA/CNPq

#### EDITAL FAPEMA Nº 05/2011

#### 1 CONVOCAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão - SECTEC, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas relativas à obtenção de **BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL – DCR**, que serão concedidas em regime de fluxo contínuo com duração de até 36 meses.

#### 2 OBJETIVOS

2.1 Estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e/ou pesquisa no Estado do Maranhão, como forma de reduzir as desigualdades regionais, atuando em duas vertentes:

- a) Regionalização: atração de doutores, provenientes de outros estados, para instituições de ensino superior e/ou pesquisapesquisa do Maranhão. Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio estado
- b) Interiorização: atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, fora da área metropolitana de São Luís (permitida a concessão da bolsa a doutor formado e/ou radicado no estado do Maranhão).

### 3 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	22/02/2011
Análise, julgamento e contratação pelo CNPq/FAPEMA	Em até 90 dias após a solicitação

### 4 BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados o programa DCR farão jus aos seguintes benefícios:

#### 4.1 pelo CNPq

a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, com valores e critérios de enquadramento estabelecidos pelo CNPq, em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível no endereço [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_026.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm);

b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 500 km (quinhentos quilômetros) ou uma mensalidade, nos demais casos quando a concessão for pertinente;

c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 500 km (quinhentos quilômetros) e a concessão seja pertinente;

**Observação:** O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação;

#### 4.2 Pela FAPEMA

Auxílio-pesquisa (capital e custeio) no valor total de R\$20.000,00, a ser pago nos dois primeiros anos de concessão da bolsa, em duas parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais), liberadas pela FAPEMA. Esses recursos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para interação científica ou participação em evento científico (congressos, seminários, etc.);

4.3 O bolsista que for contratado por instituição do Estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, nos termos da legislação vigente à época no CNPq e na FAPEMA, desde que atendidas às seguintes condições:

- a) Tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b) sua bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses;
- c) sua permanência com bolsista seja solicitada pela entidade na qual desenvolve o projeto, ficando assim essa cota não disponível a outro bolsista, por igual período;
- d) dê continuidade ao Projeto.

## **5 RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Pelo CNPq: bolsas DCR, por até 36 meses cada, auxílio instalação e passagens quando pertinente;

5.2. Pela FAPEMA: auxílios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

## **6 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

### **6.1 Para o Candidato**

O proponente deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com título de Doutor
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- c) Apresentar produção científica relevante nos últimos três anos;
- d) Não exercer profissão ou ter se aposentado no Estado do Maranhão;
- e) Não ter obtido o título de doutor no Estado do Maranhão (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local)
- f) Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes;
- g) Estar inscrito no cadastro eletrônico da FAPEMA.
- h) Dedicar-se integralmente as atividades previstas no projeto;
- i) Ter a anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
- j) Atuar com consultor *ad hoc*, gratuitamente, junto a FAPEMA;

- k) Apresentar, ao final de cada ano, relatório das atividades de pesquisa e de seu desempenho, acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-supervisor;
- l) Fazer referência ao apoio do CNPq e da FAPEMA nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de bolsa;
- m) Não estar em situação de inadimplência com ao CNPq ou a FAPEMA;
- n) Ressarcir ao CNPq e à FAPEMA os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

## **6.2 Na vertente interiorização**

O proponente deverá fixar residência no local onde está situada a sede ou unidade permanente da instituição, e a instituição deverá estar localizada fora da região metropolitana de São Luís.

## **6.3 Para a instituição na qual será executado o projeto de pesquisa:**

- a) estar localizada no Estado do Maranhão;
- b) dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- d) manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- e) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- f) designar um pesquisador responsável pela supervisão das atividades do bolsista;
- g) oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

## **6.4 Para o responsável institucional:**

- a) ter qualificação acadêmica para facilitar, junto com o bolsista DCR, a execução do projeto;
- b) ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;

c) ter vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

#### **6.5 Para o Projeto de Pesquisa:**

- a) Ser compatível com a área de atuação do candidato,
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialista;
- c) Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) Apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente.

### **7 DOCUMENTAÇÃO**

As propostas devem ser apresentadas via internet, por meio do Sistema PATRONAGE da FAPEMA, disponível no endereço: <http://www.fapema.br/patronage>. Para que o candidato possa fazer sua inscrição é necessário que o pesquisador-supervisor também esteja cadastrado no sistema da FAPEMA.

7.1 O Pesquisador supervisor e o candidato à bolsa deverão ter currículo Lattes do CNPq, atualizado e devem atualizar, obrigatoriamente, telefone, e-mail e endereço de atuação profissional.

7.2 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um certificado de recebimento, com código de referência, que a identificará durante toda a sua tramitação.

### **8 INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita por meio eletrônico específico disponível Preenchimento e submissão do Formulário de Inscrição *online* contendo disponível em [www.fapema.br/patronage](http://www.fapema.br/patronage).

Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) “URL do currículo Lattes do candidato”, formato <http://lattes.cnpq.br/numero>;
- b) Projeto de Pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, o qual deve ser apresentado no formato “pdf” e conter, no máximo 1MB, conforme estabelecido no item 9.1 do presente edital;
- c) O termo de anuência demonstrando o interesse da Instituição em receber o candidato, em formato “pdf”;

OBS: Os documentos (arquivos) mencionados nas letras “b” e “c” devem ser submetidos de forma eletrônica (com no máximo 1 Megabyte). É da responsabilidade

do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior.

d) Currículo Lattes do pesquisador supervisor versão resumida, relativo aos 03 (três) últimos anos;

## **9 CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA AS PROPOSTAS**

### **9.1 Quanto à apresentação:**

a) O projeto de pesquisa (arquivo eletrônico com no máximo 500 Kbytes) deverá conter:

Identificação: Instituição, programa de pós-graduação, título, proponente;

Resumo (no máximo 500 palavras);

Introdução (no máximo 2 páginas);

Objetivos gerais (no máximo 1 páginas);

Objetivos específicos (no máximo 1 página);

Justificativa (no máximo 2 páginas);

Metodologia (no máximo 3 páginas);

Metas (no máximo 1 página);

Resultados esperados (no máximo 1 página);

Cronograma (no máximo 1 página);

Bibliografia (no máximo 2 páginas).

b) A proposta deverá ser encaminhada pelo candidato (proponente) a bolsa que satisfaça as exigências deste edital;

OBS: As propostas deverão ser preenchidas e submetidas (enviadas) através de navegadores web compatíveis com o sistema PATRONAGE da FAPEMA (Mozilla Firefox versão 3.0 ou superior; Internet Explorer versão 7 ou superior).

### **9.2 Submissão/Envio da Proposta**

a) Cada proponente deverá enviar apenas uma proposta na forma de projeto.

b) A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da FAPEMA.

c) Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente.

---

## 10 DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA A SER ENTREGUE NO PROTOCOLO DA FAPEMA

A documentação complementar deverá ser entregue no protocolo da FAPEMA até o 5º dia útil após a submissão *online* ou enviada por correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e identificado, (CNPq/FAPEMA – PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL – DCR – FLUXO CONTÍNUO/NOME DO PROPONENTE), no seguinte endereço: Avenida Beira Mar nº. 342 A - Centro-São Luís Maranhão – CEP: 65.010-070.

Documentação complementar:

- a) Comprovante de titulação - Cópia do certificado do curso de mais alto nível do solicitante (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- b) Proposta do projeto e do cronograma de atividades impressos;
- c) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício;
- d) Formulário de solicitação emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA, preenchido e assinado, e o comprovante eletrônico de submissão;
- e) Termo de anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto, compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais e infraestrutura disponível para a execução do projeto de pesquisa;
- f) Cópia do Curriculum Vitae – resumido, do candidato e do supervisor, relativo aos 3 últimos anos de produção científica.
- g) Carta de Compromisso do proponente de sempre mencionar o apoio da FAPEMA nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cópia do CPF e da cédula de identidade
- i) Em sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- j) Comprovante da conta corrente do candidato na qual o valor da bolsa será depositado.
- h) Parecer do comitê de ética, quando for o caso, ou comprovante de envio

---

## 11 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 Pré-análise e enquadramento das propostas à chamada e às prioridades estabelecidas serão feitas no âmbito da FAPEMA;

11.2 Análise técnico - científica será feita a partir do envio a pelo menos dois consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq, oriundos de instituição distinta daquela onde o projeto será executado;

11.3 Julgamento por Comissão local composta com pelo menos um bolsista de Produtividade do CNPq;

11.4 Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente.

11.5 Homologação dos resultados pelo CNPq e pela Diretoria Executiva da FAPEMA

## 12 CONCESSÃO

12.1. A concessão dos auxílios financeiros pela FAPEMA será formalizada mediante a prévia celebração e assinatura de um Termo de Outorga. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) O Bolsista será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPEMA, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;

b) A FAPEMA assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos previstos nesta Chamada Pública;

c) A Instituição de execução do projeto na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A implementação da bolsa DCR ocorrerá após o recebimento no CNPq de cópia do Termo de Outorga firmado entre a FAPEMA e o candidato selecionado.

## 13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEMA deverá ser feita por correspondência escrita.



13.2 Caberá ao solicitante encaminhar, em tempo hábil, os relatórios de atividades parcial (is) e o relatório final para avaliação da FAPEMA, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes documentos.

#### **14 CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N.10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005.

#### **15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

#### **16 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEMA e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **17 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 O prazo para impugnação do Edital será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

17.2 Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;

---

18.2 A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FAPEMA, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamada Pública;

18.3 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMA ou pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

18.4 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA e no CNPq (Resolução Normativa 011/2007, de 18/04/07 ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_016\\_anexo9.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm))) disponível no site.

## **19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Fomento da FAPEMA/Setor de Bolsas, fone (98) 2109-1427 ou 2109- 1428 ou pelo endereço eletrônico [bolsas@fapema.br](mailto:bolsas@fapema.br).

São Luís, 22 de Fevereiro de 2011.

Rosane Nassar Meireles Guerra  
Diretora Presidente da FAPEMA

### Check list - Documentação impressa

- Comprovante de titulação - Cópia do certificado do curso de mais alto nível do solicitante (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- Proposta do projeto e do cronograma de atividades impressos;
- Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício;
- Comprovante de solicitação emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA e comprovante eletrônico de submissão preenchido e assinado;
- Termo de anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto, e à compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais e infraestrutura disponível para a execução do projeto de pesquisa;
- Cópia do *Curriculum vitae* – resumido, do candidato e do supervisor, relativo aos 3 últimos anos de produção científica;
- Carta de Compromisso do proponente de sempre mencionar o apoio da FAPEMA nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cópia do CPF e da cédula de identidade;
- Em sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- Comprovante da conta corrente do Banco do Brasil do candidato na qual o valor da bolsa será depositado;
- Parecer do comitê de ética, quando for o caso, ou comprovante de envio.

### Check list – Documentação anexada

- Projeto de pesquisa;
- Curriculum vitae do proponente e do supervisor;
- Termo de anuência da instituição;